



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES Nº 1209- CENTRO
CEP: 64873.000 - SEBASTIÃO LEAL - PI
CNPJ: 03.190.817/0001-68



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Estabelece diretrizes e orientações para a inclusão da computação, em caráter interdisciplinar, no âmbito do currículo da rede municipal de ensino de Sebastião Leal/PI e estabelece outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que consagram o direito de todos à educação e estabelecem os princípios norteadores do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), e suas posteriores alterações, notadamente quanto à obrigatoriedade da inserção de conteúdos de educação digital;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), visando à estruturação de competências digitais, pensamento computacional e cultura digital na educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022, e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que definem as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que disciplinam a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as hipóteses de uso estritamente pedagógico;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes nos ambientes físicos e digitais escolares;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES Nº 1209- CENTRO
CEP: 64873.000 - SEBASTIÃO LEAL - PI
CNPJ: 03.190.817/0001-68



CONSIDERANDO a relevância de promover a formação integral do educando por meio do desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital, de forma contextualizada e alinhada às realidades das escolas de Sebastião Leal/PI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer, por meio desta Instrução Normativa, as orientações para a inclusão da Computação na Educação Básica, em caráter interdisciplinar e transversal, a ser implantada no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI, em conformidade com a BNCC e as Normas sobre Computação na Educação Básica.

Art. 2º A Computação, para fins desta Instrução Normativa, compreende o campo de conhecimentos e práticas pedagógicas voltados ao desenvolvimento de competências e habilidades associadas aos eixos estruturantes do pensamento computacional, do mundo digital e da cultura digital.

Art. 3º A inclusão da Computação nas atividades escolares tem por objetivos fundamentais:

- I - Desenvolver a capacidade de resolução de problemas de forma metódica e sistemática por meio do pensamento computacional;
- II - Propiciar a compreensão sobre o funcionamento de sistemas computacionais, redes e tecnologias de comunicação;
- III - Estimular o uso ético, crítico, seguro e criativo das tecnologias digitais, promovendo a cidadania digital e o respeito aos direitos autorais e à privacidade de dados.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Art. 4º A inserção da Computação no currículo escolar dar-se-á de modo progressivo e integrado aos componentes curriculares já existentes, devendo as práticas pedagógicas observar as seguintes diretrizes:

- I - Articulação das temáticas com os componentes curriculares de Matemática, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, bem como em projetos de natureza interdisciplinar;
- II - Fomento a metodologias ativas, tais como aprendizagem baseada em projetos, situações-problema e atividades investigativas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES Nº 1209- CENTRO
CEP: 64873.000 - SEBASTIÃO LEAL - PI
CNPJ: 03.190.817/0001-68



- III - Promoção de acessibilidade e equidade, mediante a adoção de tecnologias assistivas e adaptações curriculares razoáveis destinadas aos estudantes com deficiência ou restrições de mobilidade;
- IV - Estímulo à realização de atividades desplugadas e plugadas, considerando-se a infraestrutura tecnológica disponível em cada unidade de ensino;
- V - Regulamentação do uso saudável e seguro de dispositivos digitais, em consonância com as diretrizes nacionais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Compete às equipes diretivas e pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar para que contemplem as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa;
- II - Incorporar a temática da Computação no planejamento pedagógico anual, nos planos de ensino e nos planos de aula dos docentes, assegurando o registro sistemático das ações desenvolvidas;
- III - Definir rotinas de monitoramento e regras internas claras para a utilização de aparelhos eletrônicos pessoais pelos estudantes, coibindo o uso dispersivo e garantindo a estrita finalidade pedagógica sob supervisão profissional.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO MONITORAMENTO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Sebastião Leal/PI promoverá programas de formação continuada para os profissionais da educação da rede pública municipal, abrangendo os seguintes temas:

- I - Eixos estruturantes da Computação na Educação Básica (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital);
- II - Metodologias voltadas à aprendizagem ativa e projetos transversais;
- III - Critérios de avaliação formativa e desenvolvimento de rubricas de aprendizagem;
- IV - Proteção de dados pessoais no ambiente escolar, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cidadania digital e segurança da informação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES Nº 1209- CENTRO
CEP: 64873.000 - SEBASTIÃO LEAL - PI
CNPJ: 03.190.817/0001-68



Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir Grupo de Trabalho ou Comissão Técnica com a finalidade de acompanhar, orientar e monitorar a implantação curricular objeto desta Instrução Normativa, competindo-lhe:

I - Oferecer suporte pedagógico às unidades escolares na seleção de metodologias e materiais didáticos;

II - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento das ações e propor os ajustes necessários;

III - Socializar e disseminar as boas práticas desenvolvidas na rede de ensino.

Art. 8º A avaliação da aprendizagem no âmbito das atividades de Computação priorizará aspectos processuais e qualitativos, utilizando-se de portfólios, registros pedagógicos, relatórios de projetos e outras evidências que demonstrem a progressão do estudante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As unidades de ensino deverão viabilizar a implementação pedagógica de forma integrada, podendo valer-se de recursos, programas ou parcerias instituídas com entes federais, estaduais ou iniciativa privada para a melhoria de sua infraestrutura e conectividade.

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI, a qual poderá expedir notas orientadoras ou atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI, 28 de julho de 2026.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES Nº 1209- CENTRO
CEP: 64873.000 - SEBASTIÃO LEAL - PI
CNPJ: 03.190.817/0001-68



ANEXO I

EIXOS ESTRUTURANTES E DIRETRIZES DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR

- 1. PENSAMENTO COMPUTACIONAL:** Refere-se ao desenvolvimento da capacidade de compreender, analisar, modelar e resolver problemas de forma metódica e sistemática, por meio da criação de algoritmos, decomposição de problemas, identificação de padrões e abstração. Sugestões práticas de integração: a) Desenvolvimento de algoritmos simples para resolução de operações matemáticas ou sequenciamento lógico em Língua Portuguesa; b) Atividades desplugadas, como jogos de tabuleiro, instruções passo a passo para simulação de comandos de robótica e brincadeiras direcionadas na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 2. MUNDO DIGITAL:** Envolve a compreensão do funcionamento físico e lógico dos sistemas computacionais, redes de internet, dispositivos eletrônicos (hardware) e programas de computador (software). Sugestões práticas de integração: a) Estudo contextualizado em Ciências sobre o funcionamento de componentes eletrônicos, sensores e noções básicas de eletricidade; b) Atividades voltadas à representação de dados (sistema binário, tabelas e gráficos) associadas às aulas de Matemática.
- 3. CULTURA DIGITAL:** Enfoca o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, a privacidade, a segurança de dados e a colaboração online. Sugestões práticas de integração: a) Projetos de letramento midiático em Língua Portuguesa para identificação de desinformação (fake news) e uso ético de mídias sociais; b) Debates e oficinas interdisciplinares sobre cidadania digital, segurança da informação e reflexos do uso abusivo de telas no bem-estar físico e mental.